



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2442/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A jornada de trabalho do Engenheiro Civil, instituída através da Lei nº 1701/2010, de 30 de novembro de 2010, como sendo de 25 horas semanais, passa a ser de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: - Em razão da alteração da jornada de trabalho de que trata a presente lei, fica criada junto a Tabela de Vencimentos dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, a referência 16-A, no valor de R\$ 5.237,54 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referência onde serão enquadrados os cargos de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 2284/2014, de 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

